



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



**Lei n.º 645/2007.**

**Acrescenta os parágrafos I e II ao art. 10 da  
Lei Municipal n.º 637/2007, de 09 de 03 de  
2007.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao art. 10 da Lei Municipal n.º 637/2007, os parágrafos I e II com a seguinte redação:

**Art. 10** .....

§ 1.º O Edital da primeira eleição do Conselho Municipal de Cultura será elaborado pelo Departamento Municipal de Cultura, o qual estabelecerá os critérios e condições de cadastramento, data, horário e local das eleições setoriais.

§ 2.º - Nas demais Eleições o Edital será elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura e estabelecerá os critérios e condições de cadastramento, data, horário e local das eleições setoriais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL**, em 01 de Junho de 2007.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI</b> Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XI</u> Ed. <u>06</u> Em: <u>08 / 06 / 2007</u>  <u>DU 39</u> <b>Servidor(a)</b>
---	--

**Joseilton Silva Souza**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
MARI 6777-3